



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 10/2022

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS."

ANGELICA BOETTGE DOS SANTOS, vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal do Município de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criada e instituída a **gratificação de serviço de gerenciamento de compras** destinada somente a um servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nomeado através de portaria.

Art. 2º É atribuição do servidor que executar o gerenciamento de compras analisar as solicitações de processos de compras de matérias-primas, máquinas e equipamentos, e prestações de serviços, além de receber, organizar, conferir, autorizar, apurar cotações e realizar orçamentos bem como, acompanhar a pesquisa de fornecedores, negociação de preços e controlar prazo de pagamentos e entrega. Organizar a distribuição de serviços aos servidores subordinados e orientar as atividades operacionais na execução dos processos de compras.

Art. 3º Cabe ao servidor, por meio de reuniões e contato direto com as chefias e autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho.

Art. 4º Fica atribuída à gratificação de serviço de gerenciamento de compras, o valor mensal de R\$816,75 (oitocentos e dezesseis reais, setenta e cinco centavos), a ser reajustado de acordo com a política salarial do município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022.

Angelica Boettge dos Santos,
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal

JUSTIFICATIVA DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 10/2022

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando a reestruturação quanto à execução de serviços na área de compras;

Considerando a aglutinação dos serviços executados para efetivação da compra e pela nota de empenho;

Considerando no que se refere à COMPETÊNCIA para organizar o serviço público e o funcionalismo, o Município é respaldado pela autonomia administrativa que lhe é conferida pela CF, art. 30, I, assim poderá o chefe do PE criar cargos, funções, empregos, estabelecer regime de trabalho e o valor do vencimento dos seus servidores de acordo com as peculiaridades locais e as possibilidades do seu orçamento.

Resolve assim, o Poder Executivo remeter o presente projeto de lei para que seja analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022.

Angelica Boettge dos Santos
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal